



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia — Estado do Paraná

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85795-000

LEI Nº 111/98

DATA: 12.02.98

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área
De terra, para construção de barracão industrial
E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz
saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra, com aproximadamente 24.000 M², para construção de Barracões industriais, nas proximidades do perímetro urbano da sede municipal, e dotá-la de infra-estrutura necessária, para abrigar pequenas ou médias indústrias.

Art. 2º - As empresas que farão uso da área e instalações, estarão beneficiadas com os incentivos constantes do Programa de Incentivo à industrialização, mantido pelo Município.

Art. 3º - As despesas para aquisição da área constante do Art. 1º desta Lei, serão cobertas com a rubrica 11.62.3461-008, do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 1998.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal